



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO  
Setor de Licitações e Contratos

**Contrato nº 13/2024**  
**Vinculado a Dispensa por Justificativa nº 16/2024**  
**No Sistema nº 412/2024**  
**Processo nº 421/2024**

Contrato celebrado entre o Município de Formigueiro, CNPJ n.º 97.228.126/0001-50, com sede na Avenida João Isidoro, nº 222, telefone 55-3236-1200, CEP 97210-000, neste ato representado pelo Senhor **Jocelvio Gonçalves Cardoso**, Prefeito Municipal de Formigueiro, doravante denominado "CONTRATANTE" e a empresa **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Sul**, inscrita no CNPJ sob nº 03.422.707/0001-84, com sede à Rua Fecomercio, nº 101, Bairro Anchieta, CEP 90.200-500, Porto Alegre- RS, neste ato representada pela Sra. Sandra Regina Casarotto Lindorfer, CPF 519.953.950-72, de ora em diante denominada simplesmente "CONTRATADA", tem entre si como justo e contratado o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA– DO OBJETO:**

I- Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de capacitação e qualificação pessoal para cidadãos de maior vulnerabilidade social, que se encontram desempregados ou em trabalho informal se faz necessário para assim assegurar o aumento da empregabilidade desse público, usuário da assistência social do Município. Essas ações de educação profissional contribuem fortemente para a inserção e atuação cidadã no mundo do trabalho. A qualificação é um instrumento indispensável para inclusão do trabalhador no mercado de trabalho, tendo em vista que os critérios de seleção estão cada vez mais exigentes. A contratação garantirá maiores chances de emprego para o nosso público que se encontra desempregado ou em algum trabalho informal. Visando assim, assegurar a qualidade dos serviços prestados à população que se encontra em busca de um emprego, de acordo com o Programa RS QUALIFICAÇÃO, conforme termo de referência.

Item	Quant	Un	Oficina	Valor por curso	Valor Total (R\$)
01	01	SV	Curso de higienização e limpeza de até 25 alunos, carga horária 40H.	R\$ 8.900,00	R\$ 8.900,00
02	01	SV	Curso de atendimento ao cliente de até 25 alunos, carga horária 40H.	R\$ 8.300,00	R\$ 8.300,00
03	01	SV	Curso de técnicas básicas de corte e costura de até 25 alunos, carga horária 60H.	R\$ 12.300,00	R\$ 12.300,00
04	01	SV	Curso de técnicas de vendas e negociação de até 25 alunos, carga horária 40H.	R\$ 8.300,00	R\$ 8.300,00
05	01	SV	Curso de vendedor de alta performance de até 25 alunos, carga horária 40H.	R\$ 9.200,00	R\$ 9.200,00
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 47.000,00</b>

II- A execução dos cursos deverá ser efetuada de forma técnica, devendo a empresa oferecer treinamento e todas as informações necessárias para o bom funcionamento. Segue especificações de cada curso.

**Higienização e Limpeza:**

- Comunicar-se de maneira assertiva;
- Administrar tempo e atividade de trabalho;
- Calcular as proporções dos produtos de limpeza;
- Utilizar EPIs e EPCs durante os procedimentos;



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO  
Setor de Licitações e Contratos

- Identificar e categorizar tipos de lixos e resíduos;
- Ler e interpretar ficha técnica;
- Mediar conflitos inerentes aos processos de trabalho;
- Utilizar termos técnicos referentes à limpeza e à conservação.

**Atendimento ao Cliente:**

- Apresenta-se de forma ética e eficaz;
- Atender de forma cuidadosa;
- Mensurar o perfil atendimento para o público interno e externo;
- Aplicar técnicas de atendimento de forma eficaz;
- Comunicar-se de forma assertiva;
- Criar canais de atendimento ao cliente.

**Técnicas de básicas de Corte e Costura:**

- Aplicar princípios de ergonomia relativos ao trabalho do costureiro;
- Identificar a modelagem pronta para o corte;
- Realizar montagens de peças do vestuário;
- Cortar peças do vestuário, de acordo com a marcação do molde;
- Ajustar peças alinhavadas, de acordo com a necessidades identificadas na primeira prova;
- Realizar acabamentos em peças do vestuário;
- Costurar peças do vestuário, utilizando máquinas e equipamentos específicos.

**Técnicas de Vendas e Negociação:**

- Realizar o planejamento da venda;
- Reconhecer as fases da venda;
- Reconhecer estratégias de fidelização de clientes;
- Elaborar relatórios comerciais;
- Desenvolver as etapas da venda e pós-venda.
- Levantar as necessidades dos clientes;
- Construir relacionamentos comerciais.

**Vendedor de Alta performance:**

- Identificar as principais características do perfil comportamental do profissional de venda;
- Mapear as principais características do perfil comportamental do cliente;
- Desenvolver a automotivação e o autoconhecimento para estratégias de vendas;
- Reconhecer os tipos de vendas;
- Dialogar, negociar conflitos e trabalhar em equipe;
- Aplicar metodologias para soluções em vendas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:**

2.1- Pelo serviço prestado o Município pagará o valor R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais), para realização de 5 (cinco) cursos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

I- A despesa decorrente do presente contrato correrá à conta das dotações orçamentárias especificadas.

Órgão: 09 Secretaria de Assistência Social

Unidade: 02

Ação: 2231

Fonte de recurso: 1660/1064

**Despesa: 3590**

**O valor total de R\$ 40.869,57 (quarenta mil e oitocentos e sessenta e nove reais com cinquenta e sete centavos).**

Órgão: 09 Secretaria de Assistência Social



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO  
Setor de Licitações e Contratos

Unidade: 02

Ação: 2231

Fonte de recurso: 1662/1136

**Despesa: 3591**

**O valor total de R\$ 6.130,43 (seis mil e cento e trinta reais com quarenta e três centavos).**

**CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento deverá ser efetuado da seguinte forma:

I- A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número da dispensa e pedido de empenho a fim de se acelerar o trâmite para pagamento.

II- O pagamento será efetuado no prazo máximo de 15 (quinze) dias mensalmente, por execução de cada curso.

III- Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

IV- O pagamento será efetuado através de transferência bancária, para o **Banco do Brasil, Agência nº 3418-5 e Conta Corrente nº 8001-2.**

**CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

I- Ficam designadas através da Portaria nº 14.233/2024 emitida pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, sendo a gestora do presente Contrato à Sra. Isabel Fantinel, matrícula 101-5 e como fiscalizadora a servidora Karine da Silva Greff, matrícula 1389-7.

**CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

I- O contrato terá sua vigência a contar da data da assinatura e durará por 7 (sete) meses, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela Autoridade Superior.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO/ FINANCEIRO**

I- Para o presente Contrato não haverá reajuste.

**CLÁUSULA OITAVA- DAS OBRIGAÇÕES:**

**I– Da contratante:**

- a) Acompanhar o fornecimento, as especificações e a qualidade dos cursos, de acordo com as condições e prazo estabelecidos, bem como pagar pelo serviço.
- b) O fiscalizador deverá acompanhar e fiscalizar da execução do contrato, a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas no cumprimento do contrato e solicitar a correção das mesmas.

**II– Da contratada:**

- a) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;
- b) Na contratação de 3 (três) ou mais curso pelo programa RS Qualificação, o Senac oferece 2 (dois) cursos para até 20 alunos gratuitos a serem alinhados posteriormente.
- c) Entregar o objeto na conformidade do estabelecido no Termo de referência, livres de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias;
- d) Dar plena garantia sobre a qualidade do serviço, imputando-lhe o ônus decorrente da cobertura dos prejuízos pela entrega do mesmo em desconformidade com o especificado no Edital, tudo a encargo da CONTRATADA;
- e) Proceder à execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste instrumento e conforme solicitação do Município;
- f) Cumprir rigorosamente todas as especificações contidas no termo de referência e na proposta apresentada.
- g) Responsabilizar-se, com exclusividade, por todas as despesas relativas à a execução do objeto da contratação durante a vigência do contrato.



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO  
Setor de Licitações e Contratos

h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA NONA- DAS PENALIDADES:**

I. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação.

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) deixar de manter a proposta ou lance (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) executar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato, com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato, com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5 % sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total da Ata de Registro de Preços e/ou contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor da Ata de Registro de Preços e/ou contrato.

II- As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

III- Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO VÍNCULO:**

I- Este contrato está vinculado à Dispensa por Justificativa nº 16/2024, processo nº 421/2024, e a empresa Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC, contratada.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:**

I- Este Contrato, bem como os demais instrumentos a ele relacionados estão subordinados a Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:**

I- Fica eleito o Foro da Comarca de São Sepé, para dirimir quaisquer dúvidas que possam emanar do presente Contrato.

II- E por estarem justos e contratados e de pleno acordo com tudo que se encontra no presente instrumento, assinam em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Formigueiro- RS, 03 de maio de 2024.



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO  
Setor de Licitações e Contratos

**Jocelvio Gonçalves Cardoso**  
Prefeito Municipal - Contratante

**Sandra Regina Casarotto Lindorfer**  
Representante do SENAC

**Karine da Silva Greff**  
Fiscalizador do Contrato

**Isabel Fantinel**  
Gestora do Contrato

**Testemunhas:**